5/11/91

131

LEI Nº 972 **DE** 04 **DE NOVEMBRO DE 1991.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE MATERIAL À PRIMEIRA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE NO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à PRIMEIRA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE NO ACRE, com sede à Rua Cel. Manoel Fontinele de Castro nº 127, Bairro da Estação Experimental, o material abaixo relacionado, destinado a construção de uma Creche-Escola na Igreja acima mencionada:

10 sacos de piche

25 metros de areia lavada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 04 **DE NOVEMBRO DE 1991.**

JORGE KALUME
Prefeito Municipal.